



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI COMPLEMENTAR N.º 28/2019

Ementa: “ALTERA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ENCARREGADO DE CRECHE.”

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - A carga horária semanal do cargo de Encarregado de Creche é de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - Aos servidores ocupantes do cargo de Encarregado de Creche, na data de publicação desta Lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedando-se a redução do salário.

ARTIGO 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 16 de Abril de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ASSINADO NO ORIGINAL

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo